



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Alta Floresta
Departamento de Administração e Planejamento

NOTA TÉCNICA Nº 23/2021 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Alta Floresta/MT, 24 de agosto de 2021.

Pregão Eletrônico SRP nº. 20/2021
Processo nº. 23193.000152.2021-21

Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Agente de Portaria e Recepcionista para atender aos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SOLICITAÇÃO DE CORREÇÕES Nº 02

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ENCAMINHADAS PELOS LICITANTES

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES:

Nos termos do Item 8.14 do Edital, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço. Portanto, ao efetuar os ajustes solicitados pelo Pregoeiro, **o Licitante não poderá em hipótese alguma majorar o preço da proposta.**

Nos termos do Item 8.14.2 do Edital, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Alertamos que, nos termos do Item 8.12 do Edital, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Segue abaixo a análise individualizada das planilhas encaminhadas para cada item/grupo do certame.

GRUPO 05: Fornecedor TEC NEWS EIRELI

Para os Itens 13 e 14:

No SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições da Planilha, foi informado o SAT de 0,83%. No entanto, o percentual do SAT é obtido através da multiplicação do RAT da atividade preponderante da empresa pelo FAP. No Caso, o FAP apresentado pela empresa foi de 0,83%. Portanto, a empresa deve apresentar qual é o seu RAT e realizar a multiplicação pelo seu FAP, para a obtenção do percentual correto do SAT.

No SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais da Planilha, a fórmula para cálculo das férias está incorreta, em total divergência com o estipulado na IN SEGES nº 05/2017 e nos Cadernos Técnicos da SEGES/ME. Portanto, solicitamos que a Licitante realize as correções necessárias na Planilha ou apresente as justificativas que entender cabíveis.

No SUBMÓDULO 4.2: Intraornada da Planilha, o cálculo do valor devido a título de indenização do intervalo intraornada está incorreto. Conforme Parágrafo Quarto da Cláusula Quadragésima Terceira da CCT utilizada pela Licitante, a indenização pela não concessão do intervalo intraornada será no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho. Portanto, a Licitante deverá realizar as correções necessárias ou apresentar as justificativas cabíveis.

Por fim, cabe esclarecer que caso o Licitante continue a omitir custos obrigatórios da sua Planilha, iremos realizar a desclassificação da proposta, nos termos do Item 8.4.4.1 e 8.4.4.1.2 do Edital. Portanto, deixamos o Licitante ciente de que, caso não consiga demonstrar a exequibilidade da sua proposta, após as devidas correções anteriormente solicitadas, iremos desclassificá-la por ser inexequível.

FABRÍCIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabício Geraldo dos Santos Rodrigues, ECONOMISTA**, em 24/08/2021 09:51:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 229917

Código de Autenticação: 34919e38c8

